



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REUSO DE ÁGUAS NA  
GARAGEM MUNICIPAL**

**1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente termo é a dispensa de licitação para contratação de empresa para execução de projeto de reuso da água para pátio de máquinas municipal em atendimento à demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal de Francisco Beltrão.

O processo decorrerá, conforme condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, de acordo com o Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**2 – DA EMPRESA CONTRATADA:**

B-ENG CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 45.185.415/0001-15

Endereço: Rua das Palmeiras, 714 – Bairro São Jorge - Nova Prata Do Iguaçu

Telefone (46) 99122-3619

E-mail: bengconstrutora@gmail.com

**3 – JUSTIFICATIVA:**

Conforme a RESOLUÇÃO SEDEST 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2020 que “*Dispõe sobre o Licenciamento Ambiental, estabelece condições e critérios para Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Instalação de Sistema Retalhista de Combustível - TRR, Posto Flutuante, Base de Distribuição de Combustíveis e dá outras providências*” e visando cumprir a condicionante de Licença Ambiental de Instalação nº 300228 do Pátio da Garagem e Oficina Municipal, a qual trata da **obrigatoriedade de empreendimentos que executem lavagem de veículos pesados (caminhões, tratores, e máquinas agrícolas), implantarem SISTEMA DE TRATAMENTO PREVENDO O REUSO DO EFLUENTE FINAL TRATADO, devendo o sistema operar em circuito fechado**, onde diz:



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

*“A condicionante 8.1 da Licença Ambiental de Instalação: Empreendimentos que executarem lavagem de veículos pesados (Caminhões, tratores e máquinas agrícolas) deverão implantar SISTEMA DE TRATAMENTO PREVENDO O REUSO DO EFLUENTE FINAL TRATADO, deverá este sistema operar em circuito fechado, ou seja, toda a água gerada na lavagem deverá ser reutilizada. – Resolução SEDEST 003/2020 – artigo 33.”*

O Município de Francisco Beltrão visa regularizar a situação legal do empreendimento Pátio da Garagem e Oficina Mecânica, de acordo com o que recomenda o Instituto Ambiental do Paraná – IAT e ao Procedimento Administrativo do Ministério Público.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço, considerando que o Município não conta com quadro de técnicos habilitados, bem como não possui equipe técnica qualificada para a execução do projeto já aprovado pelo Instituto de Águas e Terra - IAT e necessita atender à demanda requerida pelo Instituto de Águas e Terra - IAT no tocante ao Licenciamento Ambiental da obra.

Para a precificação dos valores buscamos propostas comerciais junto a fornecedores específicos, visto que, que a manutenção exige técnica, e equipamentos apropriados para executar os serviços. Os valores ofertados estão de acordo com o mercado e justos para o serviço a ser executado, de acordo com o princípio da razoabilidade.

Foram contatadas empresas habilitadas à realização do serviço, obtendo-se uma pesquisa de mercado cujos valores orçados estão apresentados em anexo. Considerando o princípio de economicidade, foi considerada como proposta mais vantajosa para a indicação da empresa que realizará o serviço pelo menor valor.

#### **4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

A execução do objeto desta licitação, deverá ocorrer, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Pátio da Garagem e Oficina Mecânica, sito a Rua Marília, nº 665, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão-PR.

Do aceite: Ao finalizar os serviços o técnico responsável aprovará a execução da manutenção, visitando as respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos.

#### **5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Os serviços deverão ser executados a contar de 15 (quinze) dias, de forma única, após o recebimento da nota de empenho.

A vigência do presente contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, considerando a validade da Licença de Instalação supracitada.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **6 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

O critério de aceitabilidade para o certame será o de menor preço ofertado, oferta mais vantajosa, e deverá estar em compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferidos mediante a pesquisa de preços que instruiu esse processo administrativo.

## **7 – OBRIGAÇÕES:**

### DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - A Contratada deverá executar o serviço de acordo com o projeto descrito conforme às exigências da RESOLUÇÃO SEDEST 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.
  - A Contratada deverá instalar e testar o funcionamento do sistema, garantindo o perfeito funcionamento.
  - Em caso de o sistema instalado não apresentar funcionamento correto, a Contratada deverá, às suas custas, alterar a execução do sistema, garantindo o perfeito funcionamento.
  - Em caso de avaria a algum equipamento ou produto no ato da instalação, fica as custas da CONTRATADA a substituição do que for avariado.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento da ordem de serviço emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.
  - Após a finalização dos serviços encaminhar nota fiscal e demais documentos exigidos em edital;
  - A contratada fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços pelo período mínimo de 03 (três) meses;
  - A contratada deverá atender a toda a legislação obrigatória vigente para o objeto licitado;
  - A contratada deverá atender as normas vigentes no Brasil quanto à garantia dos equipamentos;
  - A contratada deverá apresentar as certificações dos seus funcionários quanto às normas técnicas e de segurança como rege a legislação;
  - Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e com os devidos equipamentos de proteção individual necessários à prestação do serviço;



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

• A contratada deverá apresentar ao fiscal toda a documentação, equipamentos, Epis, para verificação deste se o assim necessitar.

• A Contratada deverá fornecer treinamento operacional aos servidores municipais quanto ao funcionamento do sistema, a fim de garantir a correta utilização do deste, bem como seu funcionamento adequado.

**DO CONTRATANTE:**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Prestação de serviço e fornecimento de materiais para instalação de Sistema de Reuso de Águas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Tanque de Polietileno</li></ul>	01 serviço	R\$ 32.981,30	R\$ 32.981,30



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

<p>de 10 mil litros para recolhimento e tratamento do efluente;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Reservatório de 1.000 litros em Polietileno para filtro e todos os seus componentes;</li><li>• 01 Bomba periférica de 0,5 cv;</li><li>• 02 Chaves bóia, filtro e seus componentes e demais itens, para instalação elétrica e hidráulica do sistema;</li></ul> <p>E ainda, treinamento operacional do sistema bem como utilização dos produtos químicos necessários para o tratamento das águas, aos operadores do mesmo.</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ R\$ 32.981,30 (Trinta e dois mil novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

## **9 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **10 – PENALIDADE/SANÇÕES**

As sanções administrativas a serem aplicadas neste processo licitatório fazem referência a Lei nº 10.520/2002, as previsto na Lei nº 8.666/1993.

## **11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Quando solicitado pela Contratante, deverá:



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- Receber e conferir os equipamentos e atestar a qualidade do serviço de instalação dos sistema;

- Analisar e conferir toda a documentação relativa ao pagamento e prestação do serviço;

Ainda, os recebimentos dos bens/serviços, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas, serão efetuados pelos servidores:

- CRISTIAN EDUARDO SPICKER, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;

- MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;

- MARCELO DA CORREGGIO, Secretaria de Administração;

A gestão do Contrato se dará a cargo da secretária de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, senhora ANA PAULA NESI TORTELLI.

A Administração Municipal promove a nomeação dos fiscais designados juntamente ao contrato administrativo.

#### **11.1 RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:**

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

- Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;

- Anotar em documento próprio as ocorrências;

- Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;

- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;

- Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

Data de envio do termo 11/10/2023

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ádila Cristina Krukoski Filippi

Telefone para Contato: (46) 98804-9453

Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

**13 - AUTORIZAÇÃO:**

Este documento foi autorizado e assinado digitalmente por:

ANA PAULA NESI TORTELLI  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Bem-estar Animal

ANTONIO CARLOS BONETTI  
Secretário Municipal de  
Administração

CLEBER FONTANA  
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

**14 - ANEXOS:**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório.

ANEXO I – Comparativo de orçamentos apresentados.





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I - Comparativo de orçamentos apresentados**

<b>EMPRESAS QUE APRESENTARAM ORÇAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>B-ENG CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 45.185.415/0001-15</b>	<b>ENGEPE ENGENHARIA E PERÍCIA EIRELI CNPJ: 34.631.107/0001-50</b>	<b>CONSTRUTORA SCHMITZ &amp; SCHMITZ LTDA EPP CNPJ: 09.298.156/0001-75</b>
01	<p>Prestação de serviço e fornecimento de materiais para instalação de Sistema de Reuso de Águas no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Tanque de Polietileno de 10 mil litros para recolhimento e tratamento do efluente;</li><li>• 01 Reservatório de 1.000 litros em Polietileno para filtro e todos os seus componentes;</li><li>• 01 Bomba periférica de 0,5 cv;</li><li>• 02 Chaves bóia, filtro e seus componentes e demais itens, para instalação elétrica e hidráulica do sistema;</li></ul> <p>E ainda, treinamento operacional do sistema bem como utilização dos produtos químicos necessários para o tratamento das águas, aos operadores do mesmo.</p>	R\$ 32.981,30	R\$ 33.850,00	R\$ 34.250,55



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*